



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DE SANTA CATARINA

### INDICAÇÃO

Sugere ao Governador do Estado e, por meio deste, ao Secretário Executivo do Meio Ambiente e da Economia Verde (SEMAE), para que sejam elaboradas ações práticas, políticas públicas e campanhas midiáticas, que visem a perpetuação da espécie Araucária Angustifolia (Pinheiro Brasileiro), no território Catarinense.

O Deputado que subscreve, com amparo no art. 205 do Regimento Interno, e considerando:

- o acelerado e contínuo processo de extinção da espécie (Araucária pode ser extinta nas próximas décadas por conta de desmatamento - Revista Galileu 26/09/20);

- a inércia do ente público diante do transcurso do processo de extinção;

- a necessidade de revisão das normas e ambientais de viés preservacionista, que vem impedindo qualquer alternativa de estímulo a reversão do processo de extinção;

- a fundamental necessidade de adoção de medidas estratégicas emergenciais alternativas ao preservacionismo total, que ao longo do tempo vem se demonstrando instrumento equivocado e danoso ao processo de reversão da extinção;

- o fomento ao debate para preservação da espécie por meio do manejo sustentável por meio do processo produtivo e agregação de valor comercial à espécie;

- a necessidade de maior interlocução entre os Poderes, visando alternativas;

- a contenção total a alternativas, no exemplo da ADI TJSC [5019972-56.2022.8.24.0000](#)

**requer** que seja encaminhada ao Governador do Estado e, por meio deste, ao Secretário Executivo de Estado do Meio Ambiente e Economia Verde, a seguinte Indicação:

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina encaminha proposição do DEPUTADO ZÉ CARAMORI, para que sejam elaboradas ações práticas, políticas públicas e campanhas midiáticas, que visem a perpetuação da espécie Araucária Angustifolia (Pinheiro Brasileiro), no território Catarinense. Atenciosamente, Deputado Mauro de Nadal - Presidente.

Sala das Sessões,

ZÉ CARAMORI  
Deputado Estadual



ELEGIS  
Sistema de Processo  
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **José Claudio Caramori**, em 01/10/2024, às 12:45.

---